DECRETO Nº 5.570, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 17.029.530,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei n° 11.288, de 26 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 17.029.530,79 (Dezessete milhões vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	259.199,03
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	550.806,26
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	110.900,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	3.000.000,00
151011339115127591 - SECULT	01700000006	449051	2.124.555,00
151011339115127591 - SECULT	01700000006	449052	492.364,76
151011339215128928 - SECULT	01700000006	335041	93.094,34
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	59.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	3.000.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	5.319.611,40
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339139	20.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339037	2.000.000,00
TOTAL			17.029.530,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	7.730.516,69
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	2.710.014,10
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339037	59.000,00

291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	3.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339039	20.000,00
761010812212978338 - SEAC	01501000001	339039	2.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	10.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
TOTAL			17.029.530,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.724, DE 07/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.